



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000155-92.2024.5.02.0315
RECLAMANTE: EVELIN VANESSA BARBOSA PEREIRA
RECLAMADO: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA E OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 1000155-92.2024.5.02.0315

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/08/2026, às 11:23 horas, através do portal da leiloeira Marta Simone Shiokawa - <http://www.shiokawaleiloes.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: EVELIN VANESSA BARBOSA PEREIRA, CPF: 478.846.398-90 , exequente, e HOSPITAL NEUROCENTER LTDA, CNPJ: 24.291.004/0001-34; SANTA RITA SISTEMA DE SAUDE LTDA, CNPJ: 04.004.287/0001-89; C.I.D. CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. - EPP, CNPJ: 54.796.032/0001-74; HOSPITAL E MATERNIDADE 8 DE MAIO LTDA, CNPJ: 58.404.005/0001-60, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 4.146 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORÃ/SP, CONTRIBUINTES: 04350407 E 04350408. DESCRIÇÃO: UMA CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO situados na AVENIDA DAS PALMEIRAS, s/número, no lugar denominado “PARQUE PETRÓPOLIS PAULISTA” – 1a. SECÇÃO, zona urbana deste município e comarca de Mairiporã, sendo que o seu terreno é formado pelas CHÁCARAS 7, 8 e 9 da QUADRA D, encerrando a área total de 4.389,00 ms2, que assim se descrevem: — CHÁCARA 7, medindo 61,60 ms de frente em curva para a Av. das Palmeiras; 48,30 ms da frente aos fundos, do lado que confina com uma passagem sem denominação; 56,10 ms do outro lado, onde confina com parte das chácaras 5 e 6, terminando nos fundos em ângulo, perfazendo a área de 1.616,00 ms2; CHÁCARA 8, mede 28,00 ms de frente para a Av. das Palmeiras; 50,00 ms da frente aos fundos, no lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confina com uma passagem

sem denominação; 52,30 ms do lado direito, onde confina com a chácara 9, e, 28,00 ms nos fundos, onde confronta com parte da chácara 10, encerrando a área total de 1.418,00 ms²; e, CHÁCARA 9, medindo 36,20 ms de frente para a Avenida das Palmeiras; 52,30 ms no lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confina com a chácara 8; 58,70 ms no lado direito, onde confina com uma área de recreio, e, 15,70 ms nos fundos, confinando com a chácara 10; encerrando a área total de 1.355,00 ms². Cadastradas na Prefeitura, sob nºs 35 04 07, 35 04 08, 35 04 09. OBSERVAÇÕES: 1) Há indisponibilidades; 2) Há outras penhoras; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. b54efe0): "(...)Nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). Lance Mínimo: 50%".

Valor Total da Avaliação: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Local dos bens: Av. Dr. Luis Felipe Franca Ramos, nº 1.000, Roseira, Mairiporã/SP.

Total da avaliação: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Lance mínimo do leilão: 50%.

Leiloeira Oficial: Marta Simone Shiokawa.

Comissão do Leiloeira: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto a leiloeira, por e-mail: contato@shiokawaleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações,

deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação a Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo a leiloeira oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de maio de 2026.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 15/05/2026, às 13:25:08 - 38f1429
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26051513245763300000460952027?instancia=1>
Número do processo: 1000155-92.2024.5.02.0315
Número do documento: 26051513245763300000460952027